PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 88/14

Considerando, que a falta de fiscalização pelo poder público a imprudência e a negligência de motoristas aumenta o risco de acidentes como o ocorrido no Rio de Janeiro, no dia 28 de janeiro deste ano, que matou cinco pessoas depois de um caminhão com a caçamba levantada derrubar uma passarela. O perigo ronda as vias da Cidade de Salvador. Verificamos em sua maioria a ausência de barreiras e de placas sinalização de regulamentação de altura máxima das pontes, viadutos, túneis e passarelas da Cidade de Salvador;

considerando que é uma obrigação do município a instalação de sinalização com placas de identificação nominal e de regulamentação de pontes, viadutos, túneis e passarelas indicando aos condutores a altura máxima permitida para circulação na via;

considerando que as Passarelas, pontes, túneis e viadutos sem aviso de altura colocam em risco a segurança de motoristas e pedestres. A instalação de placas de sinalização nas pontes, passarelas, viadutos e túneis deverão ser colocados também antes dos obstáculos, para chamar a atenção do condutor para evitar choque ou acidente;

considerando que a altura mínima de passarelas em vias urbanas é de 4,5m e, em área de rodovia, de 5,5m. Os caminhões, por sua vez, segundo resolução do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), devem ter, no máximo, 4,4 m, incluindo a carga. No caso de cegonheiras, o limite sobe para 4,95m.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que seja feita a colocação da sinalização de regulamentação de altura máxima das pontes, viadutos, túneis e passarelas da Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 25 de março de 2014.

LEANDRO GUERRILHA